

Lei nº 926 de 10 de agosto de 2000

Abre Crédito Suplementar

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) para suplementar as seguintes dotações.

0105.0842188 - 2031 - Manut. Ensino Fundamental, Rec. Proprio
3120.00. Material de Consumo R\$ 20.000,00

0105.0842188.2035. Comit. Bns. Fundamental - Rec. Fundef.
 3120.00. Material de Consumo. R\$ 10.000,00
 0106.1375428.2049. Comit. Ativ. da Saúde
 3120.00. Material de Consumo. R\$ 30.000,00
 3132.00. Outros serviços e encargos. R\$ 30.000,00
 0106.1375428.2050. Comit. Medicina Preventiva - PAB.
 3120.00. Material de Consumo R\$ 15.000,00
 0107.1060327.2064. Comit. Rede Iluminação Pública
 3132.00. Outros serviços e encargos R\$ 40.000,00
 0107.1688534.2068. Comit. das Estradas Municipais
 3120.00. Material de Consumo. R\$ 30.000,00
 3132.00. Outros serviços e encargos. R\$ 10.000,00
 0107.1688534.1061. Const./melhor./conservação de Est. Vicinais
 4110.00. Obras e Instalações. R\$ 23.000,00
 0103.0308032.2.013. Comit. Ativ. Serv. Contabilidade
 3132.00. Outros serviços e encargos. R\$ 12.000,00
 Total R\$ 310.000,00

Art. 2º. Para abertura do crédito suplementar, fica anulada as seguintes dotações:

0101.0307020.1.002.4120.00	R\$ 4.000,00
0104.0518269.1.013.4110.00	R\$ 5.000,00
0105.0841185.1.014.4110.00	R\$ 3.000,00
0105.0841185.1.015.4120.00	R\$ 3.000,00
0105.0841190.1.016.4110.00	R\$ 8.000,00
0105.0841190.1.016.4120.00	R\$ 3.000,00
0105.0842188.1.019.4110.00	R\$ 1.000,00
0105.0842188.2.035.3111.00	R\$ 60.000,00
0105.0842188.2.035.31.31.00	R\$ 5.000,00
0105.0842239.1.024.4120.00	R\$ 15.000,00
0105.0842239.2.036.3120.00	R\$ 5.000,00
0105.0842239.2.036.3131.00	R\$ 5.000,00
0105.0846224.1.066.4110.00	R\$ 10.000,00
0105.1375428.2.050.3131.00	R\$ 5.000,00

0106-1375428-2050-3132.00	R\$ 20.000,00
0107-0758228-1.072-4110.00	R\$ 2.000,00
0107-1060325-1.040-4120.00	R\$ 5.000,00
0107-1060326-1.069-4110.00	R\$ 5.000,00
0107-1007021-1037-4210.00	R\$ 5.000,00
0107-1007025-1.038-4110.00	R\$ 10.000,00
0103-0630174-2.018-3120.00	R\$ 5.000,00
0103-0630174-2.018-3131.00	R\$ 1.000,00
0104-0414080-2.023-3120.00	R\$ 3.000,00
0104-0418112-1.012-4110.00	R\$ 2.000,00
0104-0418111-1.010-4110.00	R\$ 3.000,00
0104-0418111-1.010-4120.00	R\$ 3.000,00
0105-0842188-1.020-4120.00	R\$ 3.000,00
0105-0842188-1.021-4110.00	R\$ 4.000,00
0105-0848247-1.028-4110.00	R\$ 3.000,00
0105-0848252-2.046-3111.00	R\$ 4.000,00

Total

R\$ 210.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário,
esta Lei entra em vigor, na data de sua pu-
blicação.

São Sebastião da Bela Vista, 10 de agosto de 2000.

José Wagner Ribeiro de Souza
Prefeito Municipal